

**Enap**

Escola  
Nacional de  
Administração  
Pública

**O MAPEAMENTO/CADASTRO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO  
MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG NOS PROGRAMAS SOCIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como parte dos requisitos para obtenção do  
grau de Especialista em Gestão Pública com  
ênfase em governo Local.

Aluno: Vilene Ferreira Andrade

Orientador(a): Herculis Pereira Tolêdo -  
Doutorando em Serviço Social.

Brasília – DF

Outubro/2018

## **O MAPEAMENTO/CADASTRO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG PARA INCLUSÃO DO CADASTRO ÚNICO**

Vilene Ferreira Andrade<sup>1</sup>  
Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

**PALAVRAS CHAVES:** Comunidades tradicionais, CAD ÚNICO, Assistência Social

**RESUMO:** Este projeto tem como objetivo geral fornecer informações, subsídios e estratégias metodológicas para a rede de promoção e proteção social que articula as políticas existentes nos territórios, direcionada as comunidades tradicionais do município de Pirapora Minas Gerais. Para isso busca-se mapear as comunidades tradicionais com suas famílias; sensibilizar o público alvo da importância do cadastro único e seus benefícios; atualizar o cadastro e incluir novas famílias e usuários; contribuir para a garantia de direitos sociais das comunidades e suas famílias; desenvolver atividades que contribua para a qualidade de vida das comunidades e suas famílias; convergir esforços para o atendimento prioritário das famílias em situação de vulnerabilidade. A partir das observações feita pela equipe da vigilância Socioassistencial da Secretaria da Família e Políticas Sociais constatou a necessidade da aplicação do projeto levando em consideração a garantia de direitos das comunidades tradicionais

<sup>1</sup> Graduada em Serviço Social pela Fundação Universidade Estadual de Tocantins- UNITINS

## SUMÁRIO

1. DIAGNÓSTICO .....	4
2.OBJETIVOS .....	10
3. MARCO TÉCNICO E TEÓRICO.....	11
4. ESCOPO.....	21
5. CRONOGRAMA.....	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	25
7.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	26

## **1. DIAGNÓSTICO**

### **1.1. Definição do problema**

Pirapora é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado aproximadamente 340 quilômetros da capital Belo Horizonte com uma população estimada 58 mil habitantes (IBGE).

Esta proposta que tem como objetivo fornecer informações, subsídios e estratégias metodológicas para articulação da rede de promoção e proteção social com as políticas existentes no território, direcionada as comunidades tradicionais do município de Pirapora Minas Gerais. Surge em decorrência da constatação que as comunidades tradicionais hora esquecida pelo o poder público e pela sociedade em geral, ganha destaque no direcionamento das políticas públicas.

Cabe esclarecer que são considerados “povos e comunidades tradicionais” no Brasil os povos indígenas, as comunidades remanescentes de quilombos, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os povos ciganos, os povos de terreiro, os pantaneiros (do pantanal mato-grossense e sul-mato-grossense), os faxinalenses do Paraná e região (que consorciam o plantio da erva-mate com a suinocultura e com o extrativismo do pião a partir do uso comum do território), as comunidades de fundos de pasto da Bahia (que praticam a caprinocultura em territórios de uso comum), os caiçaras (pescadores artesanais marítimos dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, que consorciam a pesca artesanal e extrativismo em áreas comuns com o cultivo), os geraizeiros (que exercem ocupação tradicional dos gerais ou cerrado), os apanhadores de flores sempre-vivas (que tradicionalmente exerciam o extrativismo em áreas de uso comum nas campinas, hoje cercadas em grande medida pela monocultura do eucalipto e pela criação de unidades de conservação de proteção integral), entre outros que, somados, representam parcela significativa da população brasileira e ocupam parte considerável do território nacional.

Foi publicado em 2012 pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) um guia, intitulado Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos para

identificar e cadastrar essas comunidades no Cadastro Único<sup>1</sup>, que tem como objetivo direcionar os gestores públicos municipais do cadastro único e bolsa família para inserir essas famílias corretamente no cadastro para que políticas públicas sejam a elas direcionadas, principalmente as em situação de vulnerabilidade social.

Apesar dos esforços do Estado, é notável que essas comunidades estão bem distantes de ter visibilidade e ter ainda seus direitos garantidos, assim sendo este projeto de intervenção tem como objetivo principal contribuir de forma eficiente na garantia de direitos dessas comunidades.

É perceptível que as famílias pertencentes a comunidades de terreiro, as famílias de pescadores artesanais ou de catadores de material reciclável possuem vivências, hábitos e costumes sociais muito diversos. Essa diversidade social demanda uma diversidade de tratar, tanto na identificação como na elaboração de políticas públicas, por isso a necessidade de inserção de identifica-los e inseri-los no Cadastro Único do governo federal, cadastro este que possibilita a inclusão nos programas sociais, a exemplo, Programa Bolsa Família.

## **1.2. Contexto/justificativa do problema**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras. Atualmente é utilizado por mais de 20 programas e políticas sociais, tais como o Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Bolsa Verde.

Trabalho com a Proteção Social Básica e a Vigilância Socioassistencial do município de Pirapora e analisando os dados fornecidos pelo Centros de Referências de Assistência

---

<sup>1</sup> Entendido aqui enquanto instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Social e também a base de dados do Sistema do CADÚNICO foi observado que nestes dados não estão incluídas algumas comunidades tradicionais de Pirapora, o que torna preocupante pois as políticas sociais são desenvolvidas a partir desses dados bem como os recursos financeiros. Assim sendo visualizou a necessidade de identificar essas comunidades tradicionais para que se tornem visíveis e que políticas sejam direcionadas a elas

Pirapora é o segundo maior polo de industrialização do Norte de Minas Gerais, sendo classificada, portanto, como uma cidade de porte médio em relação a sua estrutura e funcionalidade dentro de sua microrregião, isto é, sua capacidade de produção e prestação de serviços. A Microrregião do município é constituída por nove cidades: Buritizeiro, Várzea da Palma, Ibiaí, Jequitaiá, São Romão, Lassance, Riachinho, Santa Fé de Minas e Lagoa dos Patos. Pirapora encontra-se inserida na área de jurisdição da Agência de Desenvolvimento do Nordeste e é representada pela Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco.

A área de influência de Pirapora é de aproximadamente 23 113 km<sup>2</sup> e uma população superior a 150 000 habitantes. Antes da chegada dos europeus ao continente americano, a porção central do Brasil era ocupada por indígenas do tronco linguístico macrojê, como os acroás, os xacriabás, os xavantes, os caiapós, os javaés etc. O município teve, há algumas décadas, uma importante função como centro econômico e entroncamento de transporte intermodal da região norte e noroeste do estado. Com a perda do seu antigo aeroporto e de suas linhas aéreas regulares, da estação ferroviária e do trem diário para a capital do estado e da navegação pelo Rio São Francisco, com barcos para Juazeiro, no estado da Bahia e Petrolina, em Pernambuco, perdeu a maior parte dessa função, atualmente preenchida, principalmente, pela cidade de Montes Claros.

No município de Pirapora, há cerca de 11.235 pessoas inscritas no cadastro único que estão com cadastro em dia até o mês de agosto de 2018 (CECAD), sendo que 2 delas são de família quilombolas, nenhuma indígena, 47 pescadores, esse porem de acordo com dados da colônia de Pescadores Z1 de Pirapora estão inscritos 293 pescadores, ou seja, muitos precisam ser identificados para serem inserido. A quantidade de outros povos inscritos no CADÚNICO

não poderá ser citada aqui pois o sistema de CECAD de onde são extraídos esses dados está inoperante.

Cabe destacar que em Pirapora, há 4.638 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 22,62% da população total do município, e inclui 643 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de julho de 2018 foram transferidos R\$ 751.914,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ 162,12 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de 114,72% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já alcançou a meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Assim sendo esse plano de intervenção, tem como objetivo fornecer informações, subsídios e estratégias metodológicas para a rede de promoção e proteção social que articula as políticas existentes nos territórios, direcionada as comunidades tradicionais.

### **1.3. Metodologia de coleta de dados**

Trata se de uma pesquisa qualitativa, com abordagem bibliográfica que utiliza para análise dos dados o método descritivo. Conforme Luddke e Marli (2012), esta abordagem tem o seu ambiente natural como sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento. Fonseca (2000), acrescenta dizendo:

Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados

são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc. A utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente. (Fonseca, 2000, p52).

Para isso, será constituída uma atividade para definir o problema identificado, transformando uma ideia em ação, definir a análise e seguir passos e assim tentar solucioná-lo. Assim, após o levantamento do problema, o projeto de intervenção é indicado para realização de ação buscando identificar as comunidades tradicionais para inclusão no Cadastro Único. Utilizando da metodologia de consulta de dados no sistema do cadastro único, identificando as famílias inscritas no cadastro e busca ativa dos não inseridos. Será executado com a parceria dos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS dos bairros Cidade Jardim e Nossa Senhora Aparecida

#### **1.4. Localização do Plano de Intervenção**

Pirapora é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado a aproximadamente 340 quilômetros da capital Belo Horizonte. É o segundo maior pólo industrial do norte de Minas Gerais, 33ª economia exportadora do estado e 2º PIB nortemineiro. Destaca-se por ser o começo do trecho navegável do Rio São Francisco e por suas indústrias de ferro-silício, silício metálico, ferro-ligas, ligas de alumínio e tecidos que são os principais produtos exportados pelo município.

Seu nome tem origem tupi e significa "Salto do peixe", através da junção dos termos pirá ("peixe") e pora ("Salto"). O nome é uma referência ao fato de, no período da desova dos peixes, eles saltarem sobre a água para vencer as corredeiras do rio e, desse modo, poderem alcançar a cabeceira dos rios, que são locais mais propícios à desova.



Os índios Cariris, em época remota, teriam subido o Rio São Francisco, movida pelo temor à aproximação dos brancos pelo litoral brasileiro e acossada pelas tribos vizinhas. Aportando na área hoje compreendida pelo município de Pirapora, fixaram-se defronte à corredeira, estabelecendo sua aldeia justamente no local onde atualmente situa-se a Praça dos Cariris.

Foram sucessivamente chegando à localidade alguns poucos garimpeiros, pescadores, pequenos criadores de gado e aventureiros que, residindo em casinhas de enchimento, cobertas de palha de buriti, construídas segundo a influência indígena, se dedicavam às diversas atividades. Destas a de maior relevância era a pesca, sendo comercializado o peixe secado em varais, com tropeiros que demandavam outras regiões, o que serviu de inspiração maior para a bandeira da cidade, criação do artista piraporense Luiz Caffé, em 1994. Estes moradores pioneiros foram paulatinamente radicando-se à localidade, exercendo e desenvolvendo suas funções, constituindo suas famílias e, por fim, fixando suas residências, em definitivo, na região.

### **1.5. Público-Alvo**

Segundo o IBGE a população estimada em 2018 é de 56.208 pessoas. Dessas ainda não há uma informação precisa sobre o número da população das comunidades tradicionais. Em Pirapora, segundo dados do CadÚnico, estão cadastrados 43 (quarenta e três) famílias de pescadores que são considerados como povos tradicionais, no entanto os dados da Colônia de pescadores Z1 de Pirapora tem em seus registros 293 pescadores.

### **1.6. Duração**

De 03 de dezembro de 2018 a 15 de agosto de 2019.

### **1.7. Instituição/unidade funcional gestora e idealizadora**

Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais é um órgão municipal que desenvolve a política da Assistência Social no Município. Essa secretaria tem hoje em sua estrutura dois CRAS- Centros de Referência de Assistência Social, estes estão localizados em

dois bairros que estão em maior situação de vulnerabilidade Social que são Cidade Jardim e Nossa Senhora Aparecida; um CREMP- Centro de Referência da Mulher de Pirapora, um CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social; um Centro Pop- Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua; um CEAD- Centro de Acolhimento de Álcool e drogas; um CRIP- Centro de Referência o Idoso de Pirapora; e a Sede da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais- SEFAM.

Estão dentro da SEFAM os conselhos da criança e adolescente- CMDCA, Conselho da Assistência Social- CMAS, Conselho dos direitos da Mulher- CMDM, Conselho da Pessoa com deficiência, Conselho da pessoa idosa.

## **2.OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Fornecer informações, subsídios e estratégias metodológicas para a rede de promoção e proteção social que articula as políticas existentes nos territórios, direcionada as comunidades tradicionais.

### **2.2 Objetivos Específico:**

- Mapear as comunidades tradicionais com suas famílias;
- Sensibilizar o público alvo da importância do cadastro único e seus benefícios;
- Atualizar o cadastro e incluir novas famílias e usuários;
- Contribuir para a garantia de direitos sociais das comunidades e suas famílias;
- Desenvolver atividades que contribua para a qualidade de vida das comunidades e suas famílias.

### **3. MARCO TÉCNICO E TEÓRICO**

#### **3.1 A constituição Federal de 1988**

A Constituição Federal, por meio do artigo 215, determina que o Estado proteja as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

No artigo 216, a Constituição Federal determina que deve ser promovido e protegido pelo Poder Público o patrimônio cultural brasileiro, considerando tanto os bens de natureza material quanto imaterial – o jeito de se expressar, ser e viver – dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A Seguridade Social é assim apresentada no Artigo 194 da Carta Maior: Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I - universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios; V - equidade na forma de participação no custeio; VI - diversidade da base de financiamento; VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados. VIII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

A Constituição de 1988 passa a tratar a cultura e os bens culturais de forma mais aprofundada, destinando uma seção específica ao assunto, reconhecendo e protegendo o pluralismo cultural e a diversidade de valores dos grupos étnicos integrantes do nosso “processo civilizatório”. Prevê o artigo 216 da Constituição Federal:

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II- os modos de criar, fazer e viver;

III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

### **3.2 A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**

A partir da Constituição de 1988, em 1993 foi a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos.

Esse arcabouço legal vem sendo aprimorado desde 2003, a partir da definição do governo de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, de modo a cumprir as determinações legais. Dentre as iniciativas, destacamos a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, conforme determinações da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. É o mecanismo que permite interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito.

Em seu artigo 4º nos princípios II e IV fica claro a garantia dos direitos sem qualquer discriminação tanta para a população urbana quanto rural, garantido assim o acesso igualitário aos mínimos sociais.

Dentro dessa garantia o artigo 24 trata dos programas da assistência social e para acesso a esses programas aos usuários precisam estar inseridos no cadastro único.

### **3.3 O Sistema Único da Assistência Social (SUAS)**

O SUAS vem como novo modelo de organização da assistência social, com foco na proteção social e organiza as ações por nível de complexidade, sendo Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Cabe destacar que o SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo, destinado à gestão da Assistência Social, através da integração das ações dos entes públicos (União, Estados, Municípios e DF) e das entidades privadas de assistência social, ou seja, deve atender a todos que dela necessitar.

### **3.4 Política Nacional de Assistência Social**

É uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades socio territoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O usuário dessa política são as famílias e indivíduos que se encontram em situações vulnerabilidade e risco social. Garantindo a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência, respeitando as diferenças de cada localidade.

### **3.5 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**

O CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

### **3.5.1 Serviços ofertados**

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

### **3.5.2 Público Atendido**

Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), aqueles que tem perfil e não estão inseridos, entre outros.

## **3.6 Cadastro Único (CadÚnico)**

O CadÚnico<sup>2</sup> é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras e entre esses como orienta o guia de cadastramento publicado em 2012 pelo MD estão as comunidades tradicionais.

---

<sup>2</sup> O Cadastro Único está regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) é o gestor responsável, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

### **3.7 Programa Bolsa Família/ Plano Brasil Sem miséria**

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R\$ 85,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 85,01 a R\$170,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

No município de Pirapora, há 4.638 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 22,62% da população total do município, e inclui 643 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de julho de 2018 foram transferidos R\$ 751.914,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ 162,12 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de 114,72% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo

Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O município já alcançou a meta de atendimento do programa.

O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Periodicamente, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral.

O pagamento do Bolsa Família é operado pela instituição financeira Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus (MDS)

O Cadastro Único, desde que passou a operar com o Programa Bolsa Família e, em especial, a partir de 2005, foi ampliado e consolidou-se como um verdadeiro mapa da pobreza para o Brasil sem Miséria ao trazer informações sobre a renda, sexo, raça/cor, idade, nome e endereço das famílias e de cada um dos seus membros. No Cadastro estão disponíveis também informações sobre a situação do domicílio, benefícios recebidos pela família, natureza do trabalho e da remuneração, nível de escolaridade e frequência escolar e documentação. O Cadastro tem também campos específicos para identificação da família como público específico (ciganos, quilombolas, indígenas, extrativistas, catadores de material reciclável, população em situação de rua, entre outros). Apoiado no Cadastro Único, o Brasil sem Miséria, por meio de seu desenho e mecanismos de implementação, trouxe para a discussão acerca das políticas de desenvolvimento social uma nova forma de priorização das suas ações.

Nas políticas de desenvolvimento social é imprescindível ressaltar a importância da universalização do acesso aos bens e serviços públicos. A construção do Estado de Bem-Estar esteve calcada na universalização da saúde, da educação e da proteção social como direitos a



serem usufruídos por todos os cidadãos. Se o processo de ampliação e aprofundamento das políticas de caráter universal, entretanto, não estiver alicerçado sobre uma clara determinação de que as políticas e ações têm que chegar aos mais pobres, o resultado, na maioria das vezes, é o atendimento tardio daqueles que mais precisam.

Nesse sentido, para que os mais pobres não sejam os últimos a serem atendidos pelas políticas públicas é importante que, por dentro da trajetória de consolidação das políticas universais, existam estratégias específicas de focalização dos mais vulneráveis.

O Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, define Povos e Comunidades Tradicionais como

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007).

O Decreto 6.040/2007 também instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). O principal objetivo dessa política é

Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. (BRASIL, 2007).

Segundo o artigo 3º do decreto, povos e comunidades tradicionais "são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

O Ministério do Desenvolvimento Social considera comunidade tradicional e específicos:

- **Família Cigana** – Povos ciganos subdividem-se em etnias (as principais, rom, calon e sinti) e formam um grupo heterogêneo. De acordo com seu padrão tradicional de fixação e deslocamento, podem ser nômades (não se fixam), seminômades (se deslocam e se fixam temporariamente) ou sedentários (fixos). Características: espírito viajante e sentimento de não pertencer a um único lugar; noção particular de propriedade; leis e regras próprias; comunidade estruturada em torno da unidade familiar; e liderança comunitária exercida por uma figura masculina.
- **Família Extrativista** – Os extrativistas são comunidades tradicionais, baseiam sua subsistência na extração dos recursos naturais renováveis e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Incluem-se nesta categoria seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, andirobeiras, catadoras de mangaba, castanheiros, açazeiros, piaçabeiros e outros.
- **Família de pescadores artesanais** – Aquela que utiliza os recursos pesqueiros extraídos, coletados, apreendidos ou capturados em água doce ou salgada para fins comerciais ou de subsistência (consumo doméstico ou de subsistência). Podendo ser realizada com uso de embarcação de pequeno porte, motorizada ou não, ou sem embarcação (quando há coleta manual nas praias ou mangues).
- **Família pertencente à comunidade de terreiro** – As comunidades e povos de terreiro são comunidades tradicionais que utilizam espaços onde se perpetuam valores e símbolos, elementos culturais de tradição de matriz africana. O terreiro se constitui em patrimônio imaterial, onde práticas, conhecimentos e técnicas, expressões, instrumentos, objetos e artefatos são reconhecidos pela comunidade como parte integrante do patrimônio cultural transmitido de geração a geração, com sentimento de identidade e continuidade.
- **Família Ribeirinha** – Populações tradicionais que residem, em pequenas comunidades ou isoladas, às margens ou nas proximidades dos rios, se caracterizam

por ter como principal atividade de subsistência a pesca e por praticar agricultura de subsistência, com a criação de animais de pequeno porte e extrativismo vegetal.

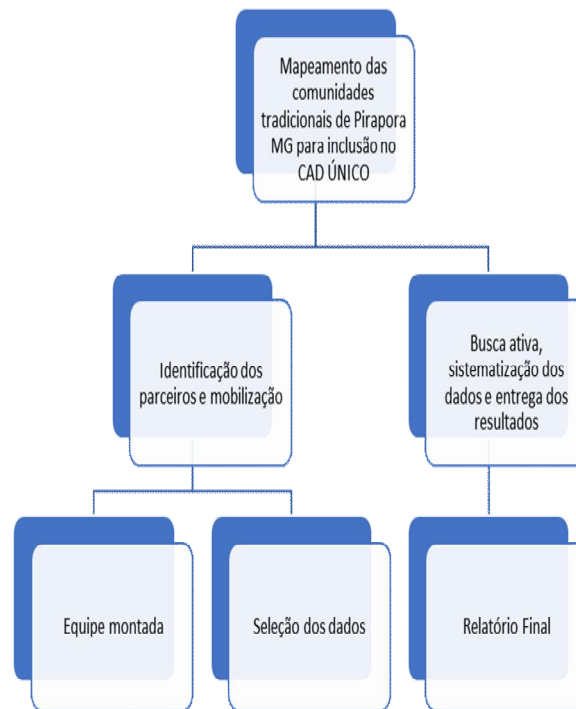
- **Família de Agricultores Familiares** – Aquela cuja sobrevivência vincula-se à atividade agropecuária, praticada, predominantemente, com a força de trabalho familiar, em âmbito doméstico, na produção para autoconsumo e comercialização do excedente. A propriedade familiar não pode ser maior do que 4 módulos fiscais (medida expressa em hectares e que varia de acordo com as características de cada município). As atividades agrícolas desenvolvidas por essas famílias podem envolver o cultivo de hortaliças, plantas medicinais, frutas, flores, bem como a criação de animais de pequeno porte e piscicultura, além da produção artesanal e processamento de alimentos e bebidas para o consumo humano.
- **Família Assentada da Reforma Agrária** – É aquela que, depois de ter sido assentada em Projetos da Reforma Agrária, firmou com o Incra contrato de concessão de uso de terra e recebeu o Título de Domínio inegociável pelo prazo de dez anos. Essas famílias exploram a terra para produção de bens agrícolas e agropecuários.
- **Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário** – Diretamente beneficiada pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), que oferece condições para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural por meio de financiamento. O programa é composto por um conjunto de ações que promovem o acesso à terra e aos investimentos básicos e produtivos, o que permite estruturar os imóveis rurais.
- **Família Acampada** – Aquela que se encontra organizada em movimentos sociais que lutam por acesso à terra e à moradia, tanto na cidade quanto no campo. Os acampamentos são espaços de transição na luta pela terra e pela moradia. Essas famílias podem permanecer acampadas por longos períodos, até que tenham sua situação regularizada.

- **Família Atingida por Empreendimentos de Infraestrutura** – Aquela que precisar ser deslocada de sua residência devido à construção de barragens, estradas, portos, aeroportos e outros empreendimentos de infraestrutura. A ausência de título legal de propriedade, vínculo de emprego ou formalização da ocupação não será critério para excluir famílias ou indivíduos do reconhecimento como atingido. Não se incluem nessa categoria os deslocados para construção de empreendimentos privados, como shopping centers e supermercados, nem atingidos por catástrofes naturais, como deslizamentos e enchentes.
- **Família de Preso do Sistema Carcerário** – Aquela que possui componente recolhido a estabelecimento penal, espaço usado pela Justiça com a finalidade de alojar pessoas presas provisoriamente ou condenadas, ou ainda que estejam submetidos a medida de segurança. Não se enquadram neste grupo famílias com jovens submetidos a regime socioeducativo. Caso o preso esteja recolhido a estabelecimento penal há mais de 12 meses, ele não será incluído na lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio, mas deve ser lembrado no item 3.09 do formulário principal.
- **Família de Catadores de Material Reciclável** – Aquela em que um ou mais componentes têm como atividade econômica a coleta de material reciclável e reaproveitável como papel, papelão e vidro, materiais ferrosos e não ferrosos. A atividade pode se dar nas ruas e lixões, por isso é comum esses trabalhadores serem confundidos com pessoas em situação de rua. Apesar de fazerem da rua seu local de sustento, esta não configura sua sobrevivência nos mesmos termos que para pessoas em situação de rua.

São múltiplos os arranjos e vários são os núcleos familiares - avós, netos, primos - vivendo dentro do mesmo domicílio. Como foi possível observar essas famílias são reconhecidas pela legislação brasileira vigente, portanto a forma como se organizam não interfere na garantia de seus direitos. A partir desse reconhecimento é possível a elaboração das políticas públicas, em especial, políticas que são pensadas para as comunidades tradicionais. Nesse sentido, o projeto aqui proposto traz para reflexão as questões sociais em que as comunidades estão envolvidas e contribui de uma forma importante na garantia de direitos das famílias de comunidades tradicionais.

## 4. ESCOPO

### 4.1 Estrutura analítica



### 4.2. Não escopo

Não faz parte do escopo deste projeto:

- Concessão do benefício de prestação continuada- BPC
- Concessão do benefício Bolsa Família
- Denúncia de recebimento indevido do seguro desemprego para pescadores

### 4.3 Levantamento de Restrições, Premissas e Riscos

	<i>Restrições</i>	<i>Premissas</i>	<i>Riscos</i>
<b>Mapeamento</b>	Altos custos dos profissionais que realizam o diagnóstico; Prazos restritos para conclusão do mapeamento.	Atraso na entrega mapeamento; Atraso na entrega das documentações e recursos necessários para o desenvolvimento do projeto; Levantamento Incompleto da coleta de dados; Morosidade na conclusão da ação;	Não adesão das comunidades; Interrupção ou paralisação do projeto; não adesão dos profissionais envolvidos Falta de Orçamento; Falta de estrutura administrativa; Falta de equipamentos como computadores com acesso à internet.
<b>Execução</b>	Custos altos com aquisição de materiais e recursos humanos.	Levantamento Incompleto da realidade solicitadas; Morosidade na conclusão da ação.	Falta de Orçamento; Equipe sem preparo e experiência no assunto; Entrevistadores sem domínio do sistema do cadastro único
sistematização e publicização	Prazos restritos para conclusão da sistematização do projeto;	Atraso na entrega dos dados; Morosidade na conclusão da ação;	Falta de Orçamento; Dificuldade na operacionalização dos dados do sistema; Não adesão da ASCOM;

### 4.4 Estrutura de gestão e principais atores envolvidos

A equipe participante do Projeto de intervenção são:

- Estagiários de Serviço Social;
- Representante da Vigilância Socioassistencial;
- Técnicos dos equipamentos da Proteção Social Básica- CRAS
- Gestor do Cadastro Único;
- Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais do município de Pirapora

- Entrevistadores do cadastro único;
- Representante da assessoria de comunicação (ASCOM)

#### 4.5 Quadro de Trabalho/equipe

<i>Quadro da Equipe Técnica do Trabalho</i>		
Atividade	Estimativa de duração	Responsável
Realizar visita técnica na intervenção	Realizar diagnóstico das comunidades tradicionais do município de Pirapora MG	Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais; Representante da Vigilância Socioassistencial; Técnico de Nível Médio (cuidador social); Entrevistador; estagiários de Serviço Social
Identificar e caracterizar os atores envolvidos	Realizar diagnóstico dos técnicos dos SUAS e da vigilância socioassistencial, sobre suas formações e vínculos com o município	Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais; Representante da Vigilância Socioassistencial; Técnico de Nível Médio; Entrevistador.
Pesquisar a bibliográfica e documental; Formar equipe técnica para acompanhar o projeto;	Realizar levantamento dos materiais da área de intervenção.  Capacitação de 5 profissionais que compõem a rede de serviços com carga horária de 6h, visando a qualificação de profissionais para o acompanhamento do projeto;	Técnico de Nível Médio, Estagiários de Serviço Social.  Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais; Representante da Vigilância Socioassistencial; Representante da PSB; Técnico de Nível Médio; Estagiário de Serviço Social.
Identificar a secretaria e entidades parceiras, com colônia de pescadores, associação dos agricultores, etc.	Identificar as secretarias e entidades parceiras	Representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais; Representante da Vigilância Socioassistencial.

Analisar os instrumentos jurídicos e marcos normativos referente as comunidades tradicionais;	Analisar os instrumentos jurídicos e marcos normativos as comunidades tradicionais	Gestor do cadastro único Representante da Vigilância Socioassistencial; Representante da PSB; Técnico de Nível Médio; Estagiário de Serviço Social.
Tratar e analisar os dados serão coletados no banco de dados	Tratar e analisar os dados serão coletados no banco de dados	Representante da Vigilância Socioassistencial; Técnico de Nível Médio; gestor do cadastro único

## 5. CRONOGRAMA

<i>Meta</i>	<i>Especificação</i>	<i>Duração</i>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
MAPEAMENTO	Realizar visita técnica na intervenção	03/12/2018	24/12/2018
	Identificar e caracterizar os atores envolvidos	03/12/2018	02/01/2019
	Pesquisar a bibliográfica e documental	03/01/2019	04/02/2019
OPERACIONALIZAÇÃO	Formar equipe técnica para acompanhar o projeto (capacitar equipe)	05/02/2019	05/03/2019
	Identificar a secretaria e entidades parceiras	06/03/2019	06/04/2019
	Analisar os instrumentos jurídicos e as normativas	07/04/2019	13/05/2019
	Realizar pesquisa de campo (levantamento de dados empíricos junto aos atores envolvidos na questão)	14/05/2019	30/06/2019
SISTEMATIZAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO	Tratar e analisar dos dados serão realizados a partir da análise de conteúdos	01/07/2019	05/08/2019
	Apresentar o resultado.	15/08/2019	15/08/2019



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto tem o objetivo de fornecer informações, subsídios e estratégias metodológicas para a rede de promoção e proteção social que articula as políticas existentes nos territórios, direcionada as comunidades tradicionais e usando de mapeamento; consulta e extração de dados do sistema de cadastro único para identificar essas famílias e assim sensibiliza-las e aos profissionais do SUAS da importância de estarem inseridas no cadastro único possibilitando a garantia de direito desses povos.

Para isso utilizaremos a principal ferramenta que é o Cadastro único que o MDS define como ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outros.

No artigo 3º do decreto do decreto 6.040/2007 define povos e comunidades tradicionais como:

"são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição”.

O município de Pirapora MG, segundo dados do IBGE tem um a população estimada de 56,208 sendo que destes, 11.235 estão inseridos no cadastro único, no entanto informações não oficiais relata a existência de famílias que se consideram povos tradicionais porem estes não estão identificados com tal dentro do cadastro.

Devemos considerar que nas políticas de desenvolvimento social é imprescindível ressaltar a importância da universalização do acesso aos bens e serviços públicos, para tal é necessário identificar e assim propor ações que garantam os mínimos sociais.

Como vimos, esta proposta fornecerá subsídios para discussão sobre as populações tradicionais do Município, oportunizando não só o debate com os profissionais envolvidos,

principalmente os trabalhadores dos SUAS, que promovem ações de inclusão social. Mas, em especial, possibilitará a elaboração de estudos, diagnósticos, protocolos, estratégias e metodologias de atuação da rede pública na promoção, proteção e defesa dos direitos preconizados na legislação vigente direcionada para as comunidades tradicionais em âmbito local.

## **7.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL **DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007**.encontrado em <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm)>

BRASIL. Constituição Federal 1988.artido 2016.

BRASIL. Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS) - Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). **Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais**

BRASIL. MDS **CRAS Centro de Referência de Assistência social** disponível em <  
<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>> acessado em 28 agosto 2018.

MDS **Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos Cadastro Único para Programas Sociais**. 1ª Edição – Brasília, 2012

PIRAPORA encontrado em <<https://pt.wikipedia.org/wiki/>>Pirapora acessado em agosto 2018.

PIRAPORA. Prefeitura municipal. Encontrado em <http://www.pirapora.mg.gov.br/cidade> acessado em agosto de 2018.